



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 65/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Bares, boates, casas de show e afins.

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para a reabertura dos estabelecimentos comerciais (bares, boates, casas de show e afins), segue esta Nota Técnica como protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor, bares, boates, casas de show e afins estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas formas de ambientação ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 38/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Serviços de Alimentação), já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- Poderão funcionar os estabelecimentos comerciais (bares, boates e casas de show), mediante à priorização de ações e cuidados contidos nesta Nota Técnica, caso haja outro tipo de atividade no estabelecimento, verificar notas complementares;
- É de responsabilidade do responsável/proprietário pela observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Quando servir alimentos (tira gostos, petiscos), os responsáveis pelo estabelecimento devem realizar capacitação sobre Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para os trabalhadores, envolvendo a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal, com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP – Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS – Auto de Conformidade Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- Limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de cliente, não computando área externa e administrativa;

- Após atingir a capacidade máxima permitida no estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem. Dispor de cartazes informando a lotação máxima, dias e horários de atendimento ao público;
- Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) m² entre mesas e 1 (um) m² entre cadeiras. Proibido a interação de clientes em pé;
- Música só deve ser utilizada, mediante a NÃO interação do público, clientes devem manter-se sentados. Inclusive shows e música ao vivo;
- Os músicos deverão atuar de forma a respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, sendo o vocalista/cantor 4 (quatro) metros dos demais integrantes da banda e do público, em razão do desuso da máscara;
- Monte uma disposição temporária reduzindo a quantidade de mesas e cadeiras, bloqueie assentos, sinalize mesas inativadas. Será permitido no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área do estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo do responsável pelo estabelecimento a organização das mencionadas vagas. Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Recomenda-se aferir a temperatura dos clientes e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem apresentar temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas gripais não poderá entrar e, ainda, deve ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- É obrigatório a testagem dos colaboradores sintomáticos;
- É obrigatório a colocação de dispensadores, borrifadores, frascos e outros, contendo álcool em gel a 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento, balcões, caixas e onde se fizer necessário, ou, colaborador designado para realizar tal função;
- Os estabelecimentos devem manter nas áreas de manipulação de alimentos, nos banheiros, dispensadores abastecidos com sabonete líquido e papel toalha descartável não reciclado, lixeira com tampa acionada por pedal para o descarte do papel usado e dispensadores abastecidos com álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA;
- Deverá existir nas áreas de circulação de clientes e colaboradores, em pontos estratégicos, cartazes informativos. Os cartazes podem ser de acrílico ou envolto de material plástico, facilitando o processo de higienização, possuir letras legíveis e que chamem atenção, contendo orientações sobre o combate ao novo Coronavírus, a correta higienização das mãos e medidas de segurança;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene. Para maiores informações contactar a Assessoria de Comunicação da Agevisa/RO;
- Utilizar avisos sonoros nos salões de atendimento, alertando os clientes quanto as medidas a serem adotadas no enfrentamento ao Coronavírus;
- Reservar mesas ou locais exclusivos para o grupo de risco^[1], considerando todas os protocolos contidos nesta Nota Técnica;
- O uso de máscaras é obrigatório por todos os clientes, fornecedores, colaboradores e responsáveis. Pessoas que não estiverem portando máscaras não poderão adentrar o estabelecimento. Recomenda-se a utilização correta da máscara, ajustada, cobrindo boca e nariz, e, não somente sob a boca e ou somente sob o nariz, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;

- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente aos colaboradores;
- As máscaras são individuais e devem ser trocadas a cada 3 (três) horas e/ou após umedecer. Lavadas com água e sabão antes da sua reutilização;
- Disponibilizar para os clientes e colaboradores, sacos descartáveis para acomodação ou descarte das máscaras;
- Evitar nas dependências do estabelecimento qualquer decoração, tapetes, objetos ou adornos que possam prejudicar a limpeza.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento dos serviços;
- Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores;
- Investigar os colaboradores todos os dias sobre a existência de sintomas gripais, se existe algum familiar ou pessoa de seu convívio que esteja com Coronavírus ou suspeite dele. Assim poderá reorganizar sua escala evitando que aquele colaborador permaneça no estabelecimento pelos próximos dias até eliminar a suspeita de contágio;
- Manter as áreas de convivência de colaboradores ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso, uso obrigatório de máscara;
- As reuniões, interna e com fornecedores devem ser realizadas por videoconferências, caso não seja possível, manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) pessoas;
- Realizar, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto etc.), com desinfetantes próprios para esta finalidade e para as demais superfícies utilizar álcool 70%. Manter arquivado por no mínimo 30 dias o registro das atividades;
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os clientes e colaboradores, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, interruptores, maquinas e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado, seguindo os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs;
- Para facilitar a higienização das maquinas, cobri-las com papel filme e a cada pagamento proceder com a higienização utilizando álcool 70%;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões e maquinas;
- Manter copos, tulipas, pratos e outros utensílios higienizados e devidamente acondicionados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
- Suspender uso de copos de vidro, quando possível, dar preferência a copos descartáveis;
- Os cardápios deverão ser disponibilizados por meio de plataformas digitais (site, menu digital via QR Code, aplicativo ou cardápio físico, escrevendo os itens em uma lousa, por exemplo), ou um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso;
- Priorize o atendimento sempre que possível mediante reservas feitas previamente por meio digital ou telefone;
- Não utilizar porta-contas, apresentando a conta com o papel direto ou digitalmente;

- Se utilizar toalha de pano nas mesas, esta deverá ser trocada a cada cliente e proceder com a higienização correta;
- Dar preferência à ventilação natural, dispondo as mesas na área externa, respeitando a disposição com distância mínima de 2 (dois) m² entre elas. Quando não for possível, abrir as portas e janelas permitindo a ventilação no ambiente interno;
- Fica proibido o atendimento com mesas nas calçadas e demais espaços públicos;
- No caso dos serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas;
- Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
- Organizar a formação de filas, nos “caixas” para o pagamento, mantendo o distanciamento de no mínimo de 2 (dois) m² entre os clientes;
- Obrigatória sinalização no piso de locais com filas: balcão de atendimento, caixas de pagamento, sanitários e áreas de espera;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros;
- Durante a movimentação financeira, preferir maquinetas e tecnologia de aproximação, impedindo que o colaborador toque no cartão do cliente, caso isso não seja possível, realizar imediatamente, antes e após o pagamento, a higienização das mãos com álcool em gel 70%, tanto o colaborador quanto o cliente;
- Temperos, condimentos e guardanapos deverão ser entregues em porções individualizadas;
- Evitar aglomerações nos banheiros, disponibilizando cartazes informativos e funcionários para melhor organização;
- Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Desativar secadores de mãos;
- Designar colaborador exclusivo e paramentado com Equipamento de Proteção Individual adequado (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para realizar higienização constante, após cada uso dos sanitários.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS COLABORADORES

- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Os colaboradores da área de atendimento (garçom e atendente) deverão utilizar máscaras, protetor facial ou *face shield*, cabelos presos e se adotar o uso de luvas deve adotar critérios rigorosos de Boas Práticas e realizar a troca sempre que possível. Luvas podem causar a falsa impressão de proteção e não substituem a higienização das mãos;
- Atenção para o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ser ajustadas somente tocando no elástico. Nunca use a máscara sob o queixo;
- Higienizar as mãos, sempre que tocar qualquer superfície, boca, nariz, olhos, antes e após utilizar o sanitário, a cada troca de atividade e sempre que se fizer necessário. Para tal utilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70%;

- Realizar diariamente aferição da temperatura e manter registrado os valores;
- Não compartilhe objetos pessoais, como celulares, roupas, talheres, óculos, etc.;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas ou clientes, com aperto de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) m² entre colaboradores e clientes;
- Evitar a circulação de colaboradores em setores que não seja o seu de trabalho;
- Caso utilize uniforme da empresa, este deve ser colocado apenas no local de trabalho e retirado no final do expediente, armazenado em um saco ou recipiente adequado. Ao retornar para sua residência, antes de retirar a máscara, higienize as mãos, retire o uniforme com cuidado e processe sua lavagem e por último retire a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho e lave os cabelos;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Se for do grupo de risco, fique em casa;
- Caso tenha sintomas de gripe, não saia de casa;
- Dê preferência para comprar a bebida e levar para consumir em casa;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, o uso é obrigatório, principalmente em ambientes fechados;
- O cliente só poderá retirar a máscara quando estiver sentado à sua mesa, para fazer o consumo de alimentos ou bebidas;
- Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos a boca, nariz e olhos;
- Se for necessário realizar alguma transação financeira no estabelecimento, preferencialmente não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões na hora do pagamento, evite pagar com dinheiro. Higienize suas mãos com álcool em gel 70% antes e depois do pagamento;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, sempre que tocar em objetos tocados por outras pessoas;
- Evite rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior da instituição;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar;
- Não ocupar a mesa de outros clientes, exceto se forem pessoas que sejam procedentes do mesmo domicílio. Manter a distância de 01 (um) m² entre as cadeiras;

- Ao consumir, bebidas ou alimentos não compartilhar utensílios com outras pessoas.

CUIDADOS COM A MÁSCARA

- O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral;
- Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade;
- As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo pode ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas). Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; retire a máscara e coloque para lavar; repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
- As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados:

a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:

I- 90 a 110 (p/ ex. usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);

II- 120 a 130 (p/ ex. usadas comumente para fazer forro para lingerie);

III- 160 a 210 (p/ ex. usada para fabricação de camisetas).

b. Misturas - composição:

I- 90 % algodão com 10 % elastano;

II- 92 % algodão com 8 % elastano;

III- 96% algodão com 4 % elastano.

- A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria;
- Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a ela seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente;
- Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

1Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

REFERÊNCIAS

Governo do estado de Rondônia. Decreto 25.049 de 14 de maio de 2020. institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

ABRASEL. Associação de Bares e Restaurantes. Protocolo Abrasel de Reabertura de Bares e Restaurantes. 09 de junho de 2020. Disponível em: <https://documentcloud.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:4f92b02a-ee08-4de3-b3c8-e76dd078e12d#pageNum=9>. Acesso em: 19 de julho de 2020.

BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES GERAIS – máscaras faciais de uso não profissional (03/04/2020)

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo AGEVISA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012858739** e o código CRC **0B6DFC11**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0002.135636/2020-11

SEI nº 0012858739